Câmara

OBSERVAÇÕES Anexo do Des. n.º 28

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.069

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É fixado em 10% (dez por cento), calculados sôbre o respectivo padrão de vencimentos, o auxílio a que se refere o artigo 161 da Lei nº 649, de 4 de Dezembro de 1 959.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 965, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 9 de Novembro de 1 964.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.

São Vicente, 12/11/64

263/64-a